



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Ofício nº 27/2020 – Departamento de Licitações

Luiz Alves, 20 de outubro de 2020.

Assunto: Resposta ao recurso administrativo do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

Em razão do recurso administrativo tempestivamente protocolado mediante sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, pela empresa **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - 33.154.282/0001-19** e deferido pelo Pregoeiro, em razão das marcas ofertadas pelas empresas subsequentes, fora verificado junto à Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista Michelle Scaburi Paulo as razões e fundamentos do referido instrumento recursal.

Nota-se que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - 80.413.479/0001-27** ofertou produtos referentes aos itens 23 e 24 da marca **ALL NUTRI**, sendo seguido na classificação pela empresa **A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI - 16.858.182/0001-76**, que registrou a marca **NUTRIBOM**. Registra-se, também, que as mesmas não protocolaram contrarrazões em tempo hábil.

Neste sentido, após resposta da referida secretaria municipal, ambas estariam desclassificadas pela discordância em relação ao descritivo, tornando o recurso administrativo da empresa **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** procedente.

As desclassificações ocorrem em razão da **ausência do mínimo de vitaminas exigidos** nos descritivos dos itens 23 e 24. Razão esta, que a responsável técnica pelo descritivo evidencia como inferior ao exigido, e portanto, em discordância com a legislação.

Desta forma, após as referidas desclassificações, tornamos **FRUSTRADOS** os itens do certame, sendo os mesmos objetos de um novo certame, se assim entender a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente;

  
**João Devilart Brondi dos Santos**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Matrícula nº 23.4863/01**